

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 4253/90 - Reautuado em 27-09-91
INTEEESSDA : Viviani Savio
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Ginecologia e Obstetrícia" - PM do ABC/Sto André
RELATOR : Consº Celso de Rui Beiseigel
PARECER CEE Nº: 1590/91 CETG "D" APROVADO EM 13.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica Viviani Savio para lecionar, a partir do ano letivo de 1991, a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" no Curso de Medicina.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1142/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Viviani Savio para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons. Celso de Rui Beiseigel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência